

## CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06  
PLANO BASELL DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, registrado no CNPB nº 2006.0021-47

### **CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO**

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

### **MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE**

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

### **REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS**

**Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:**

#### **Auxílio Doença:**

A elegibilidade a este benefício começará na data de concessão do benefício de auxílio-doença pela Previdência Social, desde que o participante ativo tenha 1 (um) ano de tempo de vinculação ao plano, dispensando-se esta exigência se o benefício tiver sido concedido pela Previdência Social, em decorrência de acidente, de trabalho ou não, ocorrido após a filiação ao IcatuFMP.

**Obs:** esta condição será dispensada caso o participante ativo já tenha obtido um benefício de aposentadoria pela Previdência Social. Será de responsabilidade da Patrocinadora encaminhar os documentos comprobatórios da sua condição ao IcatuFMP.

**Obs:** a primeira prestação do benefício de auxílio doença será devida após 180 dias do afastamento do participante ativo ou após o término do período de complementação de auxílio doença pago pela Patrocinadora, o que ocorrer por último.

#### **Aposentadoria por Invalidez:**

Ter no mínimo 1 (um) ano de Tempo de Vinculação ao plano, dispensando-se esta exigência se a aposentadoria por invalidez tiver sido concedida pela Previdência Social, em decorrência de acidente, de trabalho ou não, ocorrido após a filiação ao IcatuFMP; obter um benefício de aposentadoria por invalidez junto a Previdência Social; e incapacidade atestada por perícia médica determinada pelo IcatuFMP, que poderá, a seu exclusivo critério, adotar o resultado da perícia médica da Previdência Social.

#### **Aposentadoria Normal:**

Término do Vínculo Empregatício; ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de Tempo de Vinculação ao plano; e obter um benefício de aposentadoria junto à Previdência Social.

#### **Aposentadoria Antecipada:**

Término do Vínculo Empregatício; possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Tempo de Vinculação ao plano; e obter um benefício de aposentadoria junto à Previdência Social.

### **Benefícios devidos aos Beneficiários:**

#### **Pensão por Morte Antes da Aposentadoria:**

O participante ativo falecido deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de Tempo de Vinculação ao plano de benefícios, dispensando-se esta exigência se a pensão por morte tiver sido concedida pela Previdência Social, em decorrência de acidente, de trabalho ou não, ocorrido após a filiação ao IcatuFMP; e concessão da pensão por morte pela Previdência Social.

**Pensão por Morte Após a Aposentadoria:**

Concessão da pensão por morte pela Previdência Social.

**FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS**

**Auxílio Doença:**

O valor mensal do benefício, será igual ao maior valor entre (a – b) e c, onde: (a)= 70% (setenta por cento) do Salário Real de Benefício (SRB) menos; (b)= 10 (dez) vezes o Salário Unitário e (c)= 7% (sete por cento) do SRB.

**Obs:** esse benefício não será devido ao Participante Autopatrocinado e ao Participante Ativo em período de espera de concessão de Benefício Proporcional Diferido.

**Aposentadorias Normal, Antecipada, por Invalidez e Pensão por Morte Antes da Aposentadoria:**

O saldo de conta aplicável corresponderá a 100% (cem por cento) do saldo de contas de: Participante, Patrocinadora, Conta Inicial Participante (se houver) e de Patrocinadora (se houver), acrescidas do retorno líquido dos investimentos do plano, e de valores portados, caso haja, na data do cálculo.

**Obs:** nos casos de aposentadoria por invalidez e pensão por morte antes da aposentadoria, será considerado o maior valor entre o saldo de conta aplicável e 10 vezes o Salário Real de Benefício (SRB);

**Obs:** o Participante Ativo ao requerer sua benesse, exceto aquele em gozo de benefício de auxílio doença, poderá optar por receber como adiantamento, em uma única parcela, até 25% (vinte e cinco) do saldo de conta aplicável, sendo o valor restante transformado em renda programada. Este benefício será calculado por um prazo mínimo de 10 anos, a ser definido pelo Participante.

**Pensão por Morte Após a Aposentadoria:**

O valor corresponderá ao benefício que vinha sendo pago ao participante assistido.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba “Documentos” no Icatu Online.

Não deixe de ler a íntegra do Regulamento do PLANO BASELL DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA.